



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA**

**GUIA DE ORIENTAÇÕES AOS PROPONENTES PARA
ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS VIA SICONV PARA
MUNICÍPIOS
EDITAL/2012**

ANEXO IV

MINISTRO DA JUSTIÇA

José Eduardo Cardozo

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Márcia Pelegrini

SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Regina Maria Filomena De Luca Miki

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS

Cristina Gross Villanova

COORDENADORA GERAL DE AÇÕES DE PREVENÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

Beatriz Cruz da Silva

TEXTO E ADAPTAÇÃO

Cátia Simone Gonçalves Emanuelli

Priscilla Oliveira

PREFÁCIO

O Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, pautada no Programa de Segurança Pública para o Brasil deu o primeiro passo ao criar o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, estabelecendo vários critérios para o investimento de recursos Federais nas unidades federativas, visando propiciar um salto de qualidade nas relações entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a implementação de ações convergentes em sete eixos estratégicos: gestão do conhecimento; reorganização institucional; formação e valorização profissional; prevenção; estruturação da perícia; controle externo e participação social; e programas de redução da violência.

Todas as ações empreendidas pelo Ministério da Justiça nos últimos anos (de 2003 até os dias atuais) estão incluídas nesses eixos estratégicos e envolvem tanto as mudanças estruturais nas polícias e em outros órgãos que compõem o sistema de segurança pública brasileiro, quanto em ações de interferência em condições imediatas, associadas à violência e à criminalidade.

Dentro dessa filosofia, a partir de 2011, a política nacional de segurança pública seguiu os três principais eixos definidos pela nova administração: redução de homicídios, combate às drogas e segurança nas fronteiras. São esses eixos que vão permear as ações do Ministério da Justiça (MJ), responsável pela gestão do Fundo Nacional de segurança Pública, do Pronasci e de demais recursos voltados para segurança da população.

Seguindo a orientação de otimização de recursos públicos, o Ministério da Justiça desenvolveu uma nova gestão para o fomento das ações de segurança pública, de forma que atendesse aos municípios e estados brasileiros, com mais eficiência e efetividade. As regras para a seleção de projetos para as ações a serem desenvolvidas, estão contidas no Edital Público de 2012.

Com efeito, o presente guia contém informações sobre os requisitos que devem ser obedecidos para captação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública nas ações de prevenção à violência e criminalidade, especificamente na implantação e/ou expansão de videomonitoramento, bem como as informações relevantes para que o município e / ou o consórcio municipal possa elaborar uma proposta adequada às exigências legais no tocante ao repasse de recursos, via convênio, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

CRISTINA GROSS VILLANOVA

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS

I - ELABORANDO SEU PROJETO

INTRODUÇÃO

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) é responsável pela proposição e articulação de Políticas Públicas, voltadas para a implementação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), junto aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Pautada no Programa de Segurança Pública para o Brasil, a SENASP estipulou que a implantação e institucionalização do SUSP seria realizada pela dedicação às ações convergentes em sete eixos estratégicos: gestão do conhecimento; reorganização institucional; formação e valorização profissional; prevenção; estruturação da perícia; controle externo e participação social; e programas de redução da violência.

Nesse sentido, tem como uma de suas prioridades o desenvolvimento de ações de prevenção junto aos estados e municípios. Prevenção no sentido que os profissionais desenvolvam ações, principalmente voltadas a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, de inclusão social, cultural, esportiva e educacional, através da realização de oficinas temáticas.

Destarte, os Gestores de Segurança Pública devem ter em mente que os recursos do Fundo Nacional não devem ser destinados unicamente para o reaparelhamento de suas Instituições, tendo em vista que o objetivo do aporte dos recursos é fomentar ações que tenham efeitos futuros e de sustentabilidade.

Com efeito, a SENASP tem a preocupação de aliar as políticas do Governo Federal nas ações que estão sendo financiadas em cada um dos projetos. Assim, os entes federados que apresentarem propostas para a realização de ações de prevenção à violência, devem incluir também temas de prevenção à exploração sexual infanto-juvenil, violência nas escolas, violência doméstica e de gênero, mediação de conflitos, direitos humanos, promoção da igualdade racial, da livre orientação sexual e proteção etária (idosos, crianças e adolescentes) para serem desenvolvidas junto ao público infanto-juvenil, bem como de prevenção à violência junto a pessoas em situação de rua.

Os profissionais da segurança pública, além de saber identificar os locais, bairros e regiões que podem estar mais vulneráveis à ocorrência de situações de violência e criminalidade, e desenvolver ações que possam prevenir o envolvimento de jovens nesse contexto deverão ser, concomitantemente, treinados para a realização destas atividades, considerando a necessidade de sensibilização, conhecimento e desenvolvimento de atividades de acordo com o público específico.

Outro aspecto importante é a possibilidade de o município realizar uma gestão integrada das questões de segurança Pública em âmbito local, com a criação de um espaço de discussão e deliberação para integração de todos os órgãos de segurança pública das três esferas de governo que atuam no município, promovendo e facilitando a articulação entre as distintas instituições envolvidas com a questão da segurança pública. Com isso, busca-se, sobretudo, a integração institucional em torno da maior eficiência e

agilidade das ações de estado no que se refere à prevenção e repressão qualificada da violência e criminalidade.

Eixo: 3 (SUSP) Prevenção à Violência e Criminalidade

OBJETIVO: Apoiar os Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Intermunicipais na elaboração e implementação de projetos multidisciplinares (envolvendo as áreas de saúde, educação, cultura, esporte) de prevenção da violência, com o objetivo de combater a criminalidade e a discriminação, bem como promover meios para o preparo constante de profissionais de segurança, sociedade civil, lideranças comunitárias e comunidade, de forma geral, na participação e gestão da segurança pública.

DESCRIÇÃO: Proposição, organização, sistematização, apoio à implantação e divulgação dos instrumentos essenciais para a elaboração e implementação de projetos estaduais, Distritais, regionais e municipais de prevenção primária e secundária da violência, destinados, sobretudo, à juventude e suas famílias, com objetivo principal de oferecer condições de diminuição da vulnerabilidade e aumento da resiliência desses frente à criminalidade;

- Promover a articulação intermunicipal e estadual para a implantação, monitoramento e avaliação dos consórcios intermunicipais de prevenção primária e secundária da criminalidade e violência, com o objetivo principal de oferecer condições de diminuição da vulnerabilidade social e pessoal e aumento da resiliência da população jovem frente à criminalidade;
- Apoio à implementação de projetos de gestores comunitários de segurança urbana, em prevenção primária e secundária da violência;
- Articulação de grupos em situação de vulnerabilidade - livre orientação sexual, racismo, criança e adolescente, gênero, pessoas em situação de rua, entre outros - para a formação de pólos permanentes de análise e discussão, junto às instituições de segurança pública, incentivando a formulação, proposição e implementação de políticas públicas de prevenção da violência e discriminação, no âmbito da segurança pública;
- Contribuição para a implantação de Política Nacional de Enfrentamento à violência contra a mulher, através da sensibilização dos profissionais de segurança pública, promoção de campanhas de conscientização e prevenção;
- Apoio à implantação dos projetos nacionais de prevenção ao uso de drogas e à violência, prevenção à exploração sexual infanto-juvenil, tráfico de pessoas e atendimento humanizado às vítimas de violência sexual;
- Apoio à articulação e implantação de Conselhos de Segurança Pública e Ouvidorias de Polícia com o objetivo de fortalecer o controle externo da atividade dos profissionais de segurança e a participação popular na gestão da segurança pública;
- Apoio ao fortalecimento às Corregedorias de Polícia, com o objetivo de fortalecer o controle interno das atividades desenvolvidas pelos profissionais de segurança pública;
- Constituir e apoiar a Política Nacional de Polícia Comunitária e Segurança Comunitária através da implementação de projetos e divulgação de experiências existentes em todo o país;

- Implantação de projetos direcionados à implementação de ações voltadas à prevenção da violência e criminalidade, através das Guardas Municipais, especialmente dirigidos a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

Para que as ações de prevenção à violência e criminalidade realizadas em âmbito local tenham eficácia é imprescindível que:

- Estejam de acordo com a realidade local, ou seja, focados nos problemas existentes e nos locais em que haja concentração de índices de violência e criminalidade e voltados à população identificada como em situação de vulnerabilidade social – seleções através de diagnóstico;
- Haja interação entre os profissionais de segurança pública que irão atuar no projeto e a comunidade que será beneficiada, não só para que determine / informe quais são os problemas de violência mais graves na localidade, como também façam parte da solução dos problemas apresentados;
- Exista articulação dos profissionais de segurança pública com profissionais de outras áreas temáticas, como educação, saúde, cultura e esporte, assim como com o município (caso haja uma informação de que a falta de iluminação pública representa situação de vulnerabilidade à violência, não é o profissional de segurança que irá providenciar a solução do problema, mas pode instar a participação do município na implementação da solução).

No que se refere ao presente Edital, serão aportados recursos única e exclusivamente para a implementação e / ou expansão de sistemas de videomonitoramento.

LINHAS DE APOIO

Implementação ou expansão de sistema de videomonitoramento

QUEM PODE PARTICIPAR

MUNICÍPIOS

Os municípios do Brasil são uma circunscrição territorial dotada de personalidade jurídica e com certa autonomia administrativa, sendo as menores unidades autônomas da Federação. A CF/88 concedeu a capacidade de auto-organização aos municípios, ou seja, possibilitou que cada município tivesse a sua própria Lei Orgânica e que esta seria submissa à Constituição Estadual e à Constituição Federal.

Os municípios são autônomos, uma vez que possuem capacidade de auto-organização, autogoverno, autoadministração e autolegislação e não têm poder constituinte decorrente, pois são regidos por Lei Orgânica e não por uma Constituição.

CONSÓRCIOS MUNICIPAIS

Os consórcios públicos são parcerias formadas por dois ou mais entes da federação, para a *realização de objetivos de interesse comum*, em qualquer área. Os consórcios podem discutir formas de promover o desenvolvimento regional, gerir o tratamento de lixo, saneamento básico da região, saúde, abastecimento e alimentação ou

ainda execução de projetos urbanos. Eles têm origem nas associações dos municípios, que já eram previstas na Constituição de 1937. Hoje, centenas de consórcios já funcionam no País e a Lei Federal nº. 11.107, de abril de 2005, que rege os Consórcios Públicos, visa garantir regras claras e segurança jurídica para aqueles que já estão em funcionamento e estimula a formação de novas parcerias, buscando, sobretudo, *estimular a qualidade dos serviços públicos prestados à população*.

Um dos objetivos dos consórcios públicos é viabilizar a gestão pública nos espaços metropolitanos, em que a *solução de problemas comuns só pode se dar por meio de políticas e ações conjuntas*. Além disso, também permite que pequenos municípios ajam em parceria e, com o ganho de escala, melhorem a capacidade técnica, gerencial e financeira. Também é possível fazer alianças em regiões de interesse comum, como bacias hidrográficas ou pólos regionais de desenvolvimento, melhorando a prestação de serviços públicos.

A criação desses consórcios públicos pode produzir resultados positivos de vários tipos, tais como:

a) Aumento da capacidade de realização: os governos municipais podem ampliar o atendimento aos cidadãos e o alcance das políticas públicas por conta da disponibilidade maior de recursos e do apoio dos demais municípios.

b) Maior eficiência do uso dos recursos públicos: é o caso dos consórcios cuja função central é o compartilhamento de recursos escassos, de máquinas de terraplanagem a unidades de saúde ou unidades de disposição final de resíduos sólidos. O volume de recursos aplicados como investimento no consórcio e o custeio de sua utilização são menores do que a soma dos recursos que seriam necessários a cada um dos municípios para produzir os mesmos resultados.

c) Realização de ações inacessíveis a uma única prefeitura: a articulação de esforços em um consórcio pode criar condições para que seja possível atingir resultados que não seriam possíveis a nenhuma prefeitura isoladamente, ou mesmo à soma dos esforços individuais de cada uma delas. É o caso da aquisição de equipamentos de alto custo, o desenho de políticas públicas de âmbito regional (como no caso das políticas de desenvolvimento econômico local).

d) Aumento do poder de diálogo, pressão e negociação dos municípios: a articulação de um consórcio pode criar melhores condições de negociação dos municípios junto aos governos estadual e federal, ou junto a entidades da sociedade, empresas ou agências estatais. Com isso, vê-se fortalecida a autonomia municipal.

e) Aumento da transparência das decisões públicas: como as decisões tomadas pelos consórcios são de âmbito regional e envolvem vários atores, naturalmente elas se tornam mais visíveis, pois exigem um processo de discussão mais aprofundado em cada município e em termos regionais. Com isso, abre-se espaço para uma maior fiscalização da sociedade sobre a ação dos governos.

Nesse sentido tal modalidade prevê a possibilidade de os entes da Federação detentores de recursos escassos, mas com intenções verdadeiramente de Estado e não meramente de Governo, poderem unir forças e recursos para a execução dos serviços públicos consagrando o princípio constitucional da eficiência que edifica a atividade da Administração Pública.

Previsão Legal

A Lei 11.107/2005 regulamentou o artigo 241 da CF, dispondo sobre normas gerais de contratação por meio de consórcios públicos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para realização do interesse comum desses entes estatais e por meio de gestão associada citada no referido dispositivo constitucional.

O consórcio público pode ser entendido como um ajuste de vontade firmado por entidades estatais da mesma espécie, visando o interesse comum. O Supremo Tribunal Federal já decidiu ser inconstitucional a exigência de autorização legislativa para ser firmado o consórcio.

Possui personalidade jurídica própria. Quando constituído sob a forma de associação pública, terá personalidade jurídica de direito público e integrará a administração indireta. Pode ser constituído com personalidade de direito privado, conforme previsto na legislação civil. Os consórcios públicos são constituídos por meio de contratos públicos.

Os consórcios poderão: a) firmar convênios, contratos e acordos; b) receber auxílio, contribuição ou subvenção; c) ser contratados pela administração direta ou indireta, sem necessidade de licitação; d) celebrar concessões, permissões e autorizações de serviços públicos; e) cobrar tarifas e preços públicos.

No caso dos convênios, quem executa e faz a gestão dele é o consórcio, como ente personalizado, e não cada município independente, assim, é fundamental que o consórcio possua técnicos capacitados para operar o SICONV.

Espécie de contratos:

- a) Contrato de constituição de consórcio – para sua constituição é necessário o protocolo de intenção e ratificação por lei de cada ente consorciado;
- b) Contrato de rateio – é celebrado por cada ente federado com o consórcio constituído.
- c) Contrato de programa – operacionaliza as obrigações assumidas pelos consorciados.

A Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92) sofreu alteração da Lei dos Consórcios Públicos (Lei 11107/05) para configurar as seguintes condutas como improbidade administrativa:

- a) A celebração de qualquer ajuste para gestão associada sem observar a lei dos consórcios públicos;
- b) A celebração de contrato de rateio de consórcio sem prévia e suficiente dotação orçamentária ou sem observância das exigências impostas por lei.

A composição do projeto apresentado deverá respeitar a seguinte proporcionalidade na captação dos recursos:

- 20% custeio;
- 80% capital.

Será analisada apenas uma proposta para cada município ou uma para cada consórcio municipal, respeitando o limite do mínimo imposto no edital e também observando o valor total de repasse que a SENASP dispõe para todos os municípios. Assim não adianta um município ou consórcio apresentar um projeto com valor alto que o mesmo não será aprovado. O ideal é que municípios de até 50.000 habitantes façam projetos de até no máximo R\$ 500.000,00.

Contrapartida

Aos municípios e / ou consórcios municipais será exigida contrapartida financeira nos percentuais de 1% para as Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, e 2% para as Regiões Sul e Sudeste, devendo o recurso ser depositado em conta bancária específica do convênio, a ser criada pelo Ministério do Planejamento, após a aprovação da proposta e do plano de trabalho, em agência bancária indicada pelo Proponente, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

OBRIGATORIEDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

As contratações públicas ou os repasses de recursos aos entes federados, somente poderão ser efetivados após estimativa prévia do seu valor no plano de trabalho ou contrato, que deve obrigatoriamente ser juntada ao projeto apresentado. A pesquisa mercadológica deverá ser realizada em no mínimo três empresas da região ou localidade onde será realizado o projeto.

No caso de compras, a estimativa total considerará a soma dos preços unitários (multiplicados pelas quantidades de cada item).

No caso de obras / serviços a serem contratados, a estimativa será detalhada em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, ou seja, em orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

A pesquisa mercadológica serve para verificar se existem recursos orçamentários suficientes para pagamento da despesa com a contratação. Deve ser elaborada com base nos preços correntes no mercado onde será realizado o projeto – local, regional ou nacional.

Definições

- **Preço médio** é o elaborado com base em pesquisa onde será realizada a contratação e deve refletir o preço de mercado.
- **Preço estimado** é o parâmetro de que dispõe a Administração para julgar licitações e efetivar contratações, desde que reflita o preço de mercado.
- **Preço de mercado** é o corrente na praça pesquisada.
- **Preço praticado** é o que a administração contratante paga ao contratado.

- **Preço registrado** é o constante do Sistema de Registro de Preços, ofertado em licitações realizadas para o SRP.
- **Preço unitário** é o correspondente a cada item contratado.
- **Preço global** é o correspondente a um só item ou ao somatório dos itens contratados.

Deliberações do TCU

Dê fiel cumprimento ao art. 7º, § 2º, II da Lei 8.666/1993 e fazer constar o custo unitário dos itens da planilha que servir de base para cotação de preços. Acórdão 583/2005.

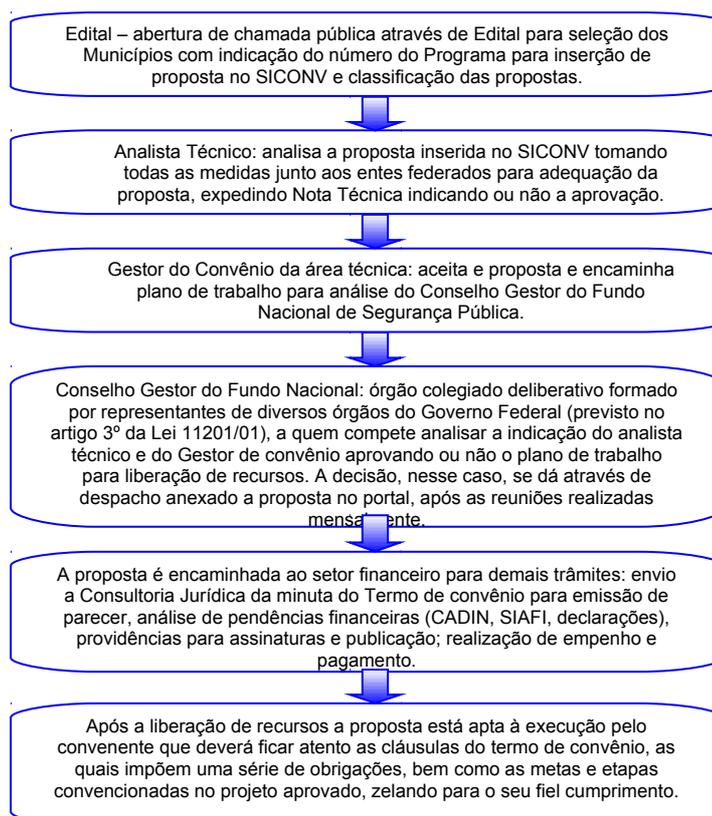
Realize pesquisa de preços como forma de cumprir a determinação contida no art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, fazendo constar formalmente dos documentos dos certames a informação sobre a equivalência dos preços. Acórdão 301/2005 Plenário.

NÚMERO DO PROGRAMA SICONV 2012 PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO

As propostas dos **municípios e / ou consórcios públicos**, deverão ser inseridas somente no Programa abaixo descrito. **Cumpra destacar que se ocorrer solicitação de recursos em outros programas de outros eixos ou com ações não descritas nesse manual a proposta será rejeitada preliminarmente.**

PROGRAMA FNSP	CÓDIGO SICONV
2070 - Segurança Pública com Cidadania – Sistema Integrado de prevenção da Violência e Criminalidade	3000020120096

ENTENDA O TRÂMITE DA ANÁLISE DOS PROJETOS NA SENASP



Identificação das necessidades locais e definição de prioridades

O início do processo de solicitação de verbas federais para aplicação em municípios se dá com a identificação das necessidades existentes na comunidade. É importante ter conhecimento da realidade socioeconômica local, pois é por meio dela que se definem as áreas mais vulneráveis que necessitam de maior atenção e ação mais imediata do Poder Público. Municípios menores devem observar, obrigatoriamente, a sua capacidade de execução dos recursos pleiteados.

A partir da seleção das áreas mais violentas, o interessado precisa estabelecer uma escala de prioridades dentre as necessidades detectadas. O projeto a ser implementado deve contemplar a ação mais urgente e eficaz dentro de determinada área carente.

A escolha do segmento a ser atingido e do projeto a ser executado deve levar em conta, dentre outros aspectos, o impacto na comunidade, a relação custo / benefício, o valor do projeto e a disponibilidade de recursos próprios para arcar com a contrapartida e o mais importante, a sua sustentabilidade após cessarem os recursos do convênio.

Identificadas as carências e as prioridades locais, o interessado deve buscar, junto ao órgão concedente os recursos para implementar o projeto desejado.

Esclarecemos que os recursos orçamentários da União são limitados, sofrem constantes contingenciamentos e estão sujeitos a cortes, segundo prioridades definidas pelo governo federal.

No Portal de Convênios são disponibilizados todos os programas de transferências voluntárias de todos os órgãos federais com programas passíveis de convênios e contratos de repasse

O Plano de Trabalho (proposta do sistema) será analisado quanto à sua viabilidade e à adequação aos objetivos do programa governamental, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassador dos recursos, devendo conter no mínimo:

- Razões que justifiquem a celebração do instrumento, ou seja, justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos do proponente e do concedente, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
- Descrição completa do objeto a ser executado. Objeto é o produto do convênio, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
- Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, com definição das etapas ou fases da execução. Entende-se por meta a parcela quantificável do objeto e por etapa ou fase a divisão existente na execução de uma meta;
- Previsão de prazo para a execução consubstanciada em um cronograma de execução do objeto no respectivo cronograma de desembolso e no plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso, com estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou contratante e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos;

- Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para a execução do objeto.

Em suma, para propor a celebração de convênio, o interessado deve atentar para as seguintes medidas:

- Elaborar plano de trabalho (planejamento) de forma detalhada, precisa e completa, descrevendo suficientemente, de forma quantitativa e qualitativa, o objeto proposto, suas metas, etapas e / ou fases;
- Estruturar orçamento realista do objeto programado;
- Certificar-se da existência dos recursos de contrapartida;
- Realizar previsão factível das fases do projeto e do prazo necessário para sua conclusão.

Irregularidades e falhas mais frequentes na fase de proposição dos convênios verificadas pelo TCU:

- Plano de trabalho pouco detalhado.
- Metas insuficientemente descritas, quantitativa e qualitativamente.
- Caracterização insuficiente da situação de carência dos recursos.
- Projeto básico incompleto e/ou com informações insuficientes.
- Ausência de projeto básico.
- Falta de comprovação da existência de contrapartida (orçamentária e financeira).
- Orçamento subestimado ou superestimado.

EXIGÊNCIAS PARA O CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE ACORDO COM A LINHA DE APOIO A SER TRABALHADA NA PREVENÇÃO EM 2012

VIDEOMONITORAMENTO

Introdução

O sistema de videomonitoramento nos grandes centros urbanos tem sido uma importante ferramenta no controle da violência, pois auxilia o trabalho das forças de segurança pública, sendo cada vez mais, uma ferramenta essencial para o aumento da sensação de segurança da população, vez que permite a identificação de pessoas infratoras e possibilita a pronta atuação da força policial no controle da prática delituosa.

Dentro de uma estratégia que visa intensificar as ações de prevenção e repressão ao crime, o sistema de videomonitoramento de logradouros públicos aumenta a capacidade de vigilância, agindo como um apoio eficiente no patrulhamento dos centros, na identificação e prisão de infratores e, de certa forma, inibindo atos criminosos, além de auxiliar no monitoramento do comportamento das próprias instituições de segurança pública.

Essa ferramenta tem como objetivo gerar maior eficiência nas intervenções preventivas e repressivas realizadas pelo policiamento ostensivo e auxiliar no processo investigativo para identificação de infratores e em ocasiões que necessitam de perícia e defesa civil.

As câmeras de videomonitoramento, comumente conhecido como Circuito Fechado de Televisão - CFTV, são dispositivos de vídeo que capturam as imagens e as transmitem via rádio *wireless* ou fibra óptica para uma central de videomonitoramento, onde as imagens podem ser visualizadas pelo operador em tempo real. Essas câmeras deverão ser instaladas em locais estratégicos amplamente discutidos no Pleno do Gabinete de Gestão Integrada – GGIM, facilitando dessa forma o trabalho dos órgãos de segurança pública local, tanto na atividade de antecipação do fato delituoso, quanto na sua prevenção.

Conceito

No III Fórum Brasileiro dos Gabinetes de Gestão Integrada houve um grupo de trabalho de especialistas sobre videomonitoramento e o definiu como:

“Um conjunto de recursos tecnológicos, capaz de monitorar ambientes públicos, localizar e / ou identificar pessoas, veículos e objetos, cuja vocação principal é a prevenção à violência, combate a criminalidade, que permita, ainda, a integração e a ação conjunta de órgãos de segurança e entes associados.

Objetivos

- Possibilitar o uso de espaços públicos pelo cidadão com maior segurança;
- Ser um instrumento de Dissuasão, Prevenção e Investigação;
- Permitir a análise das dinâmicas de eventos, de pessoas e objetos;
- Apoiar o planejamento e execução de ações operacionais.

Finalidades

- Melhorar a qualidade de vida;
- Aumentar a sensação de segurança;
- Ser um instrumento aderente a filosofia do GGIM;
- Possibilitar a integração com outros sistemas.

Aspectos que devem ser levados em consideração para eficiência do Sistema de Videomonitoramento

- O uso das câmeras de vigilância deve fazer parte de um plano maior de prevenção e combate ao crime e não ser a única solução, visto que as ocorrências podem migrar para locais onde não haja a vigilância;
- A localização destas câmeras deve ser definida de acordo com o plano de gestão de segurança pública, priorizando o monitoramento de todos os pontos de maior risco das áreas urbanas com intenso fluxo de pessoas e bens, com grande concentração comercial e bancária, e ainda, lugares como escolas, praças e parques (diagnostico prévio e amplamente debatido no Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal);
- O número de câmeras instaladas deve ser suficiente para cobrir uma determinada área com eficiência;
- Não pode haver obstrução de visão nos locais cobertos pelas câmeras;

- O número de operadores (profissionais de segurança) na central de videomonitoramento deve ser suficiente para que ela funcione 24 horas sem interrupção;
- A comunicação deve ser rápida entre as instituições de segurança pública que operam a estação de monitoramento e o policiamento de rua;
- Os policiais operadores do CFTV devem conhecer os pontos críticos da área monitorada;
- Garantir a manutenção contínua e a capacitação periódica dos profissionais que irão operar o sistema, para que este não se torne obsoleto;
- É vedada a instalação e alcance das câmeras de vídeo em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual, bem como ambientes de acesso e uso restrito;
- Criar legislação para as imagens produzidas e armazenadas pelo sistema, pois são de responsabilidade do município e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal, nos casos de investigação policial e instrução de processo administrativo ou judicial;
- Criar Termo de Confidencialidade para os operadores do sistema de videomonitoramento.

Requisitos para apresentação de projetos

Além dos aspectos relacionados acima, para que as propostas sejam analisadas pela SENASP, os entes federados devem apresentar um estudo prévio que levem em consideração as seguintes etapas:

- 1) Realizar diagnóstico preciso do impacto da aquisição desse sistema no orçamento Municipal, a longo prazo, já que os recursos pleiteados juntos a SENASP serviriam apenas para a implementação da tecnologia, sendo sua manutenção de responsabilidade do proponente, e o sucesso do projeto depende de seu correto funcionamento no decorrer do tempo;
- 2) Mapear as áreas priorizadas para instalação das câmaras, identificando o endereço dos locais onde serão instalados os equipamentos, discutindo amplamente no Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM;
- 3) Apresentar declaração de que possui efetivo (profissionais) para um funcionamento mínimo da central de videomonitoramento, apontar, ainda, como se dará a dinâmica de composição da sala (quantidade de policiais e guardas municipais);
- 4) Indicar planejamento do uso desses bens e da manutenção desses equipamentos ao longo dos anos, uma vez que tais equipamentos estarão expostos à ação do tempo e as mudanças tecnológicas, principalmente após a execução do convênio;
- 5) Apresentar Termo de Cooperação Técnica entre o município e o estado explicitando as cláusulas sobre as obrigações de cada ente no projeto, caso a prefeitura disponibilize o equipamento para ser operado pela Polícia Militar ou não tenha Guardas Municipal para operá-la;
- 6) Apresentar projeto técnico com especificações técnicas mínimas, pesquisa de mercado em no mínimo três empresas com média simples, conforme fórmula 1, listar todos os componentes que serão adquiridos para implementação do sistema, bem como os serviços de instalação, garantia e treinamento. O valor total dos

serviços não poderá ser superior 20% do total dos recursos para a implantação do videomonitoramento. O valor máximo por ponto monitorado não poderá ser superior a R\$ 40.000,00, ou seja, é o somatório dos valores de todos os equipamentos e serviços, dividido pela quantidade de câmeras, conforme fórmula 2

$$\text{Fórmula 1: } \frac{\sum (\text{orçamento 1} + \text{orçamento 2} + \text{orçamento 3})}{3}$$

$$\text{Fórmula 2: } \frac{\sum (\text{Equipamentos} + \text{Serviços})}{\text{Qtde de Câmeras}} \leq \text{R\$ 40.000,00}$$

Do conteúdo do projeto técnico

O projeto técnico de um sistema de videomonitoramento a ser apresentado deverá ser composto por sistema de captação, infraestrutura de transmissão e recepção, central videomonitoramento, garantias e treinamento dos operadores.

O proponente deverá, ainda, encaminhar projeto técnico específico com *layout's*, topologia da solução apresentada (com distâncias e formas de transmissão), ambos elaborado pelo município de acordo com as características da região a ser monitorada, podendo ser elaborado por empresas / profissionais especializados no ramo ou utilizando-se dos quadros funcionais da Prefeitura ou Estado, desde que possua capacidade técnica.

O projeto deverá conter informações sobre a localização de cada ponto de captação e da central onde será feito o monitoramento, as especificações técnicas mínimas de todos os equipamentos comporão o sistema, com especificações abertas ao mercado, visando manter a livre concorrência, mas sem a perca da qualidade.

Dentre os diversos itens destacamos:

- Sistema de Captação: compreende em apresentar os equipamentos de captura das imagens e / ou áudio com parâmetros de resolução, taxa de aquisição (FPS), compressão (H.264), zoom óptico, grau de proteção (IP) e que contenham padrões de interoperabilidade ONVIF (*Open Network Video Interface Fórum*) e/ou PSIA (*Physical Security Interoperability Alliance*), permitindo assim, interoperabilidade entre os produtos de vídeo em rede. O proponente deverá atentar para as qualidades mínimas exigidas, uma vez que as mesmas serão utilização em perícias, processos judiciais e “pronta-resposta” dos órgãos de segurança pública. Os principais equipamentos que serão alocados nas vias públicas são: câmeras 360° HD's PTZ's ou IP PTZ's, postes de aço ou concreto, braço alongador, torres (se necessário), aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), caixa hermética, *nobreak*, protetores de surto, medidores de energia (se necessário), conectores e cabeamento adequados contra interferências eletromagnéticas, oxidação para cada sistema de captação;
- Infraestrutura de transmissão e recepção: compreende em apresentar como será a transmissão das imagens. A infraestrutura deverá ser composta por tecnologias como: Fibra Ótica, Enlace de Rádio ou Sistemas Híbridos (fibra óptica e rádio) de acordo com as particularidades geográficas de cada local. Caso necessite de repetição deverá ser informado.
- Central de Videomonitoramento: compreende em apresentar os *layout's* e equipamentos que disponibilizará informações visuais de espaços públicos do município, monitorados pelas câmeras móveis durante 24 horas por dia. Alguns

exemplos de equipamentos: *rack* 19" 42 U, servidores, *switch*, computadores para monitoramento com 2 (dois) monitores, controle de acesso por biometria, *software* para gerenciamento das imagens, *joystick* (opcional), bancada de operação, cadeira, *nobreak* central com banco de baterias, *videowall* ou monitores para visualização específica e *storage* ou NVR;

- Garantia: compreende em apresentar a garantia mínima dos equipamentos e serviços, sugere-se que seja de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses com manutenção corretiva e preventiva.
- Treinamento dos Operadores: deverá discriminar a ementa, quantidade de hora/aula, e quantidade de alunos.

A seguir apresentamos diversos modelos do sistema de captação, transmissão e recepção, central de videomonitoramento, garantia e treinamento.

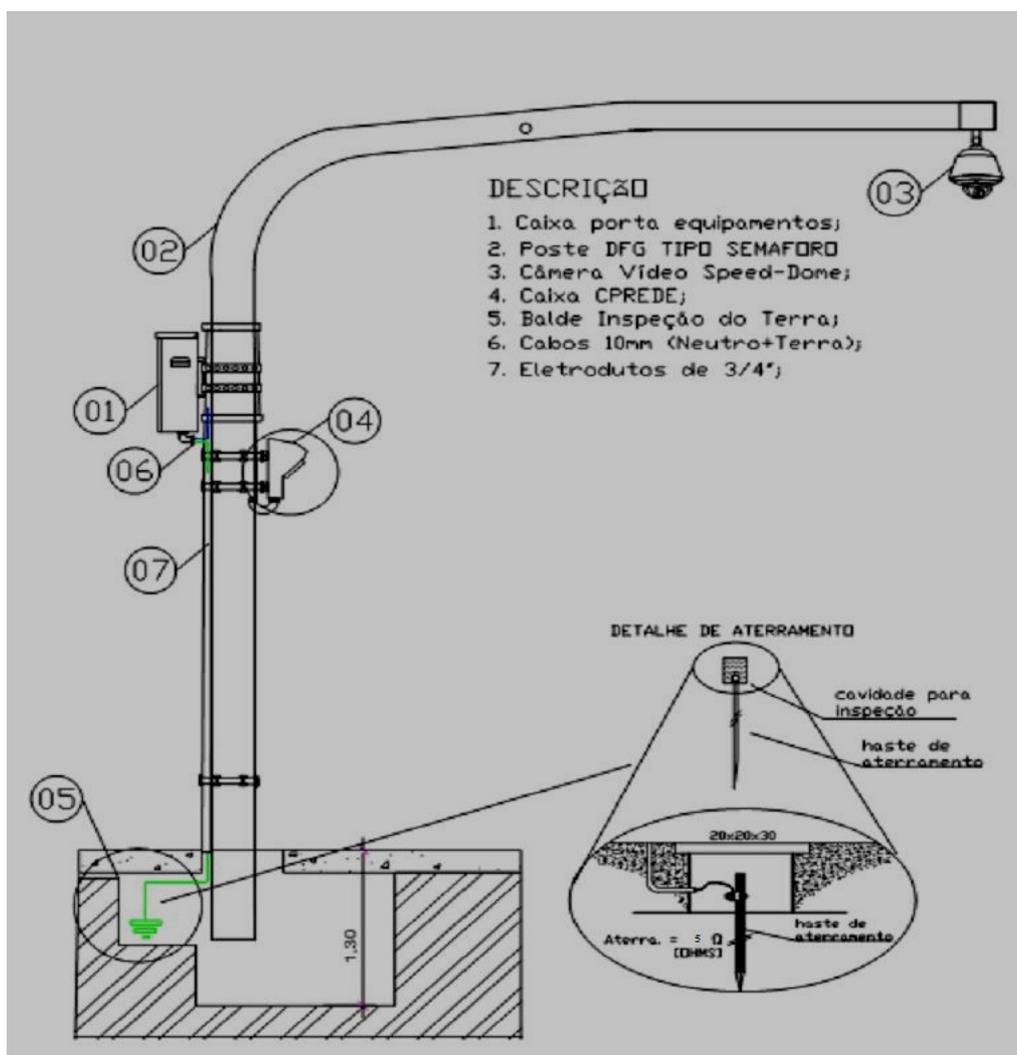


Figura 1: Modelo de ponto de captação com poste de aço.

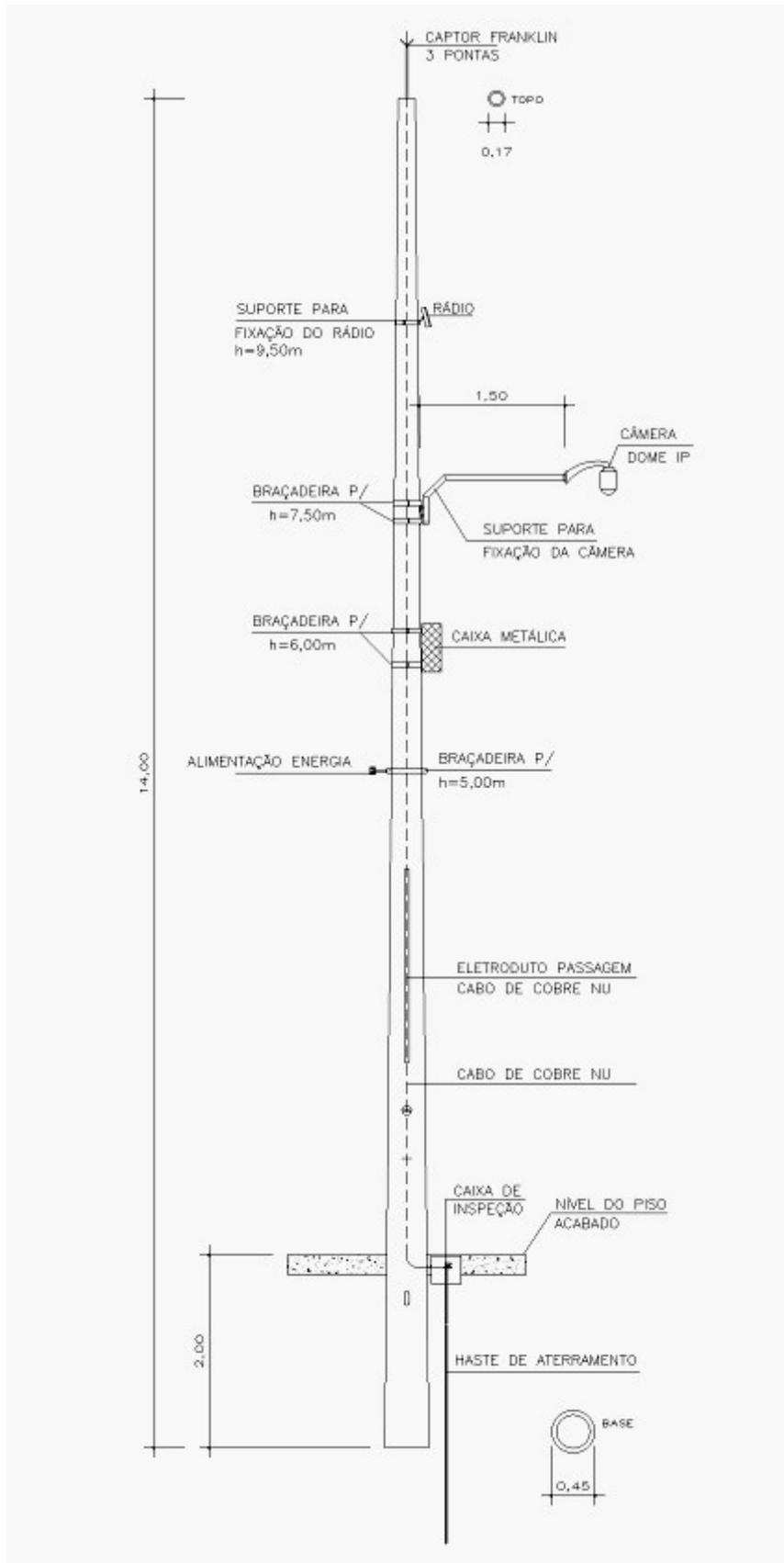


Figura 2: Modelo de ponto de captação com poste de concreto.

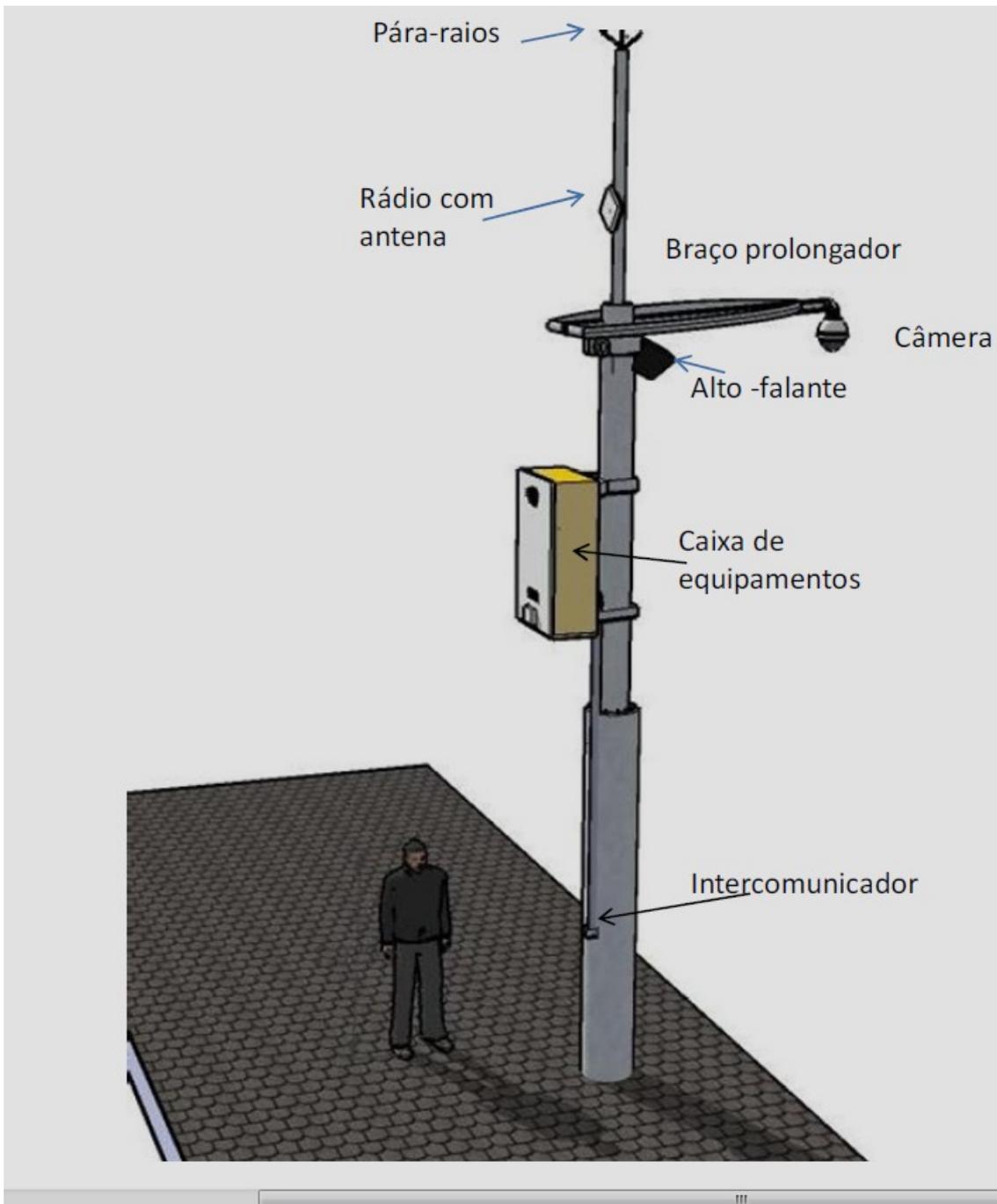


Figura 3: Modelo de ponto de captação com poste e sistema de áudio com a central.

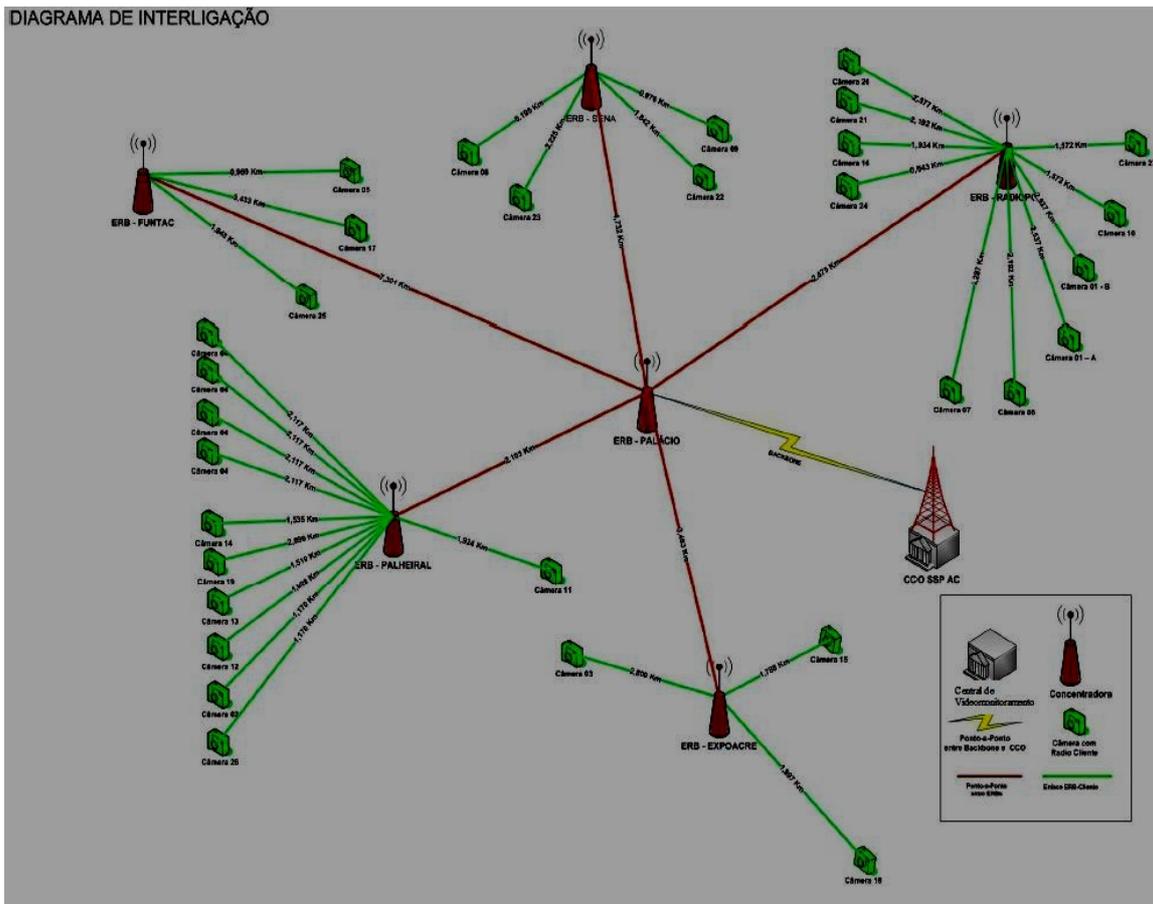


Figura 4: Modelo de topologia de rede. Deverá ter as distâncias no diagrama ou em tabelas anexas, bem como o *throughput* para cada ponto.



Figura 5: Modelo de bancada para operacionalização.



Figura 6: Modelo de painel para visualização específica.

VEDAÇÕES

Não serão aceitas propostas (SICONV) no programa de prevenção que:

- **não atendam as exigências legais do artigo 4º, § 3º, inciso II da lei 10.201/2001 alterada pela Lei 10.746/2003 que trata do Fundo Nacional de Segurança Pública**, ou seja, o município deverá manter Guarda Municipal ou Conselho Comunitário de Segurança;
- É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse, com órgãos da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios, **cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
- O **prazo máximo** de execução do projeto não pode exceder o período de **doze (12) meses contados a partir da data de assinatura do convênio e sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.)**. O Convênio poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificada tecnicamente a necessidade de ampliação do prazo, nos termos da **Lei [10.201/2001](#)**.

RESTRIÇÕES

- Armas de fogo de qualquer calibre para Guardas Municipais e munições;
- Equipamentos de inteligência e perícia;
- Obras de qualquer tipo;
- *Coffee-break*, medalhas, bailes de formatura, brevês, botons, chaveiros, agendas, brindes, placas de condecoração;
- Pagamento de servidor ativo, estagiários, bolsa de estudos ou auxílio, remuneração da coordenação, monitoramento e auxílio de coordenação de Ações Formativas, Capacitação para grupos especiais da Polícia Civil, Militar ou da Guarda Municipal;
- Impostos, taxas públicas, taxas administrativas, tarifas bancárias, despesas de manutenção tais como: luz, água, telefone, alugueis, vale transporte, pagamento de pessoal, serviços de limpeza e vigilância, correios, internet;
- Equipamentos e medicamentos hospitalares, material para manutenção de equipamentos, como, por exemplo: pneu e outros materiais para veículos, gasolina, óleo lubrificante etc;
- Material de expediente para as atividades de rotina da instituição (lápiz, canetas, borrachas, papel A4, blocos de notas, clips, *toner*, cartuchos, etc);
- A SENASP **NÃO** disponibiliza recursos para a criação de Guardas Municipais, sendo este, papel do município. O que a União pretende é o apoio a projetos voltados à prevenção da violência e criminalidade, devendo o município ser o agente articulador de políticas públicas multidisciplinares, visando a redução da vulnerabilidade criminal de crianças, adolescentes e jovens.

IMPORTANTE

- O ente federado deverá comprovar que possui meios de manter os equipamentos tecnológicos (contrato de manutenção, técnicos, etc); necessária também, sempre que solicitado, indicar a existência de contrato de manutenção dos mesmos, visando reduzir o sucateamento destes equipamentos.

O QUE COBRAREMOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além da documentação exigida na legislação (financeira e de despesas), para as ações de prevenção será cobrado quando da análise de **Prestação de Contas Final**:

- Que o relatório circunstanciado de cumprimento do objeto enfatize os resultados alcançados a partir da implementação do projeto, conforme estabelecido na proposta apresentada;
- Relatórios Fotográficos com logomarca e numero do convênio nos bens e atividades;
- Cópia do instrumento aplicado para aferição de resultados;
- Documentos contábeis exigidos pela legislação vigente;
- Resultados alcançados com a implementação dos projetos.